CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº



INICIATIVA: - Vereador Osvaldo Secchin

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a ceder uma área de terreno à Sociedade Nacional de Agricultura para cumprimento do programa de reflorestamento nacional.

A U T U A C Ã O

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquênta e cinco, autúo os documentos que seguem.

Secretário

Art. I = - Fica autorizado o Poder Executivo de Cachoeiro de Itapemirim, a ceder uma area de terreno, em quantidade que julgar conveniente, à Sociedade Nacional de Agricultura, para cumprimento do vasto planejamento e programa de reflorestamento nacional patrocinado e realizado pela mesma.

Art. 2º - Sem onus para o Município e sem perda de seu valor patrimonial, sendo revestido ao mesmo toda e qualquer extensão territória que for cedido, à dita Sociedade, em qualquer época que seu govêrno considerar conveniente, se propõe o Município de Cachoeiro de Itapemirim a colaborar na campanha da Sociedade Nacional de Agricultura pro reflorestamento nacional.

Art. 3º - Dar-se-à preferência ao plantio da arvore do eucalipto. ficando condicionada a vontade do Chefe do Executivo a região da Bacia do Rio Itapemirim que será cedida à Sociedade Nacional de Agricultura para os fins previstos neste projeto de Lei.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, I4 de abril de 1955

Oswaldo Secchin, vereador pelo P.S.P.

JUSTIFICATIVA

Estando a Sociedade Nacional de Agricultura vivamente empenhada no dançamento de um vasto plano de reflorestamento do território nacional, para o que está solicitando a colaboração dos municípios brasileiros, a bancada do Partido Social Progressista, nesta Casa de leis municipais, considera de grande oportunidade a iniciativa, propondo, desde já, baseada no Art. 4I, incisos XIV e XV, da Lei de Organização Municipal, Lei nº 65, ao senhor prefeito municipal colocar a disposição da dita Sociedade uma area de terra em nosso municipio, o que redundará em proveito nosso, do Espírito Santo e do Brasil.

A ninguém é permitido desconhecer a situação gravissima que vai pelo país, decorrente da devastação em grande escala de nossas reservas florestais, com o empobrecimento do solo, com a erosão deste, como se verifica aqui mesmo entre nos, e a concomitante monocultura quando não áreas imensas reduzidas a pastaria e a capoeira, que estiolam a economia nacional.

Por isso, todos os governos estaduais, e o Ministério da Agricultura, como ose governos de alguns municípios, estão empenhados em empreender uma ação conjunta no sentido do reflorestamento, pelo processo natural ou artificial, cujos resultados não se façam esperar muito.

Solicito de meus nobres colegas a aprovação da medida constante deste projeto de Lei, que não onera os cofres públicos nem aliena o patrimonio municipal, certo de que, estaremos, todos, colaborando pelo engrandecimento de nossa terra e defesa da economia e da própria vida da nacionalidade.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1955

Oswaldo Secchin, Vereador pelo P.S.P.

CERTIDÃO

	Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regi- mento Interno, que nesta data foram distri- buídascópias do presente projeto aos senho- res vereadores
	Cach. Itapemirim, 5 de maio de 1955
. `	SECRETARIO DA CAMARA
	SECRETARIO DA CAMARA
·	
	Aguarde-se o prazo para recebi-
	mento de emendas.
	Data supra
	Eudacio Forneca 14 Q-Presidente da Câmara
	Edomo S. Presidulé.
	Terminou o prazo e nenhuma emenda poi aprentada.
•	· 1 V
•	Em 2/6/955-
	nildomaning.
Pa	à comissão de fustica 2-6655
2	2-6855
	Thouse .
	1
Bo Ver	eador begar Porto para relatar
Em 2	-6-55 Cellongs

PARECER Projeto de lei nº 27/55 Comissão de Constituição, Justiça e Redação -0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

O projeto acima citado, de autoriz do nobre Vereador Oswaldo Sechin, sobre o planejamento do reflorestamento, feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, para cumprimento do vasto programa do reflores tamento nacional, autoriza o Poder Executivo a ceder uma ara uma area de terreno a dita Sociedade.

A finalidade do projeto é digna de um estudo minucioso, pois a

muito se luta pelo reflorestamento.

Esta Comissão, desconhece e o projeto não diz a área necessaria a ser cedida, como tambem desconhece, se o patrimonio da Municipalidade tem a dita área.

Como não seria justa, que se regeitasse tão felis iniciativa e para evitar perda de tempo em pedidos de imformações, propomos que seja enviado o projeto, ou copia dele ao Poder Executivo, que por inter medio de suas secções, possa fazer um estudo minucioso sobre o assunto

Quanto a constitucionalidade do mesmo, não pomos duvida, simples mente, esperamos que as nobres colegas o transforme em indicação ao

Poder Executivo.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1955 Relator Enach ellarens datrag

aprovado o parecer supra por unanimidade. Emis-se sópia ao Poder Edecutivo.

Gu 16/6/955 forger un Ocertanio (ocioclo

DATA NUMERO

Sh.ob. SS 027/55

DESTINO: CÓDIGO:

CLOUISO LPL - 213/cm